ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS com incremento de 75% (setenta e cinco porcento), com recursos municipais, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal urgência e emergência de Salto do Lontra.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01: EXAMES LABORATORIAIS – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TABELA SUS COM ACRÉSCIMO DE 75% DO VALOR DO EXAME

ITEM	CÓDIGO SUS	SERVIÇOS DE EXAMES	VALOR UNIT. SUS	VALOR C/ IN-CREMENTO DE 75%	QUANTIDADE	TOTAL
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	R$ 6,48	900	R$ 5.832,00
2	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	R$ 4,90	900	R$ 4.410,00
3	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	R$ 4,78	250	R$ 1.195,00
4	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	R$ 4,95	150	R$ 742,50
5	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	R$ 10,10	1000	R$ 10.100,00
6	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	R$ 4,78	1000	R$ 4.780,00
7	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	R$ 4,78	900	R$ 4.302,00
8	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	R$ 2,40	150	R$ 360,00
9	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	R$ 16,19	500	R$ 8.095,00
10	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	R$ 3,24	150	R$ 486,00
11	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	R$ 3,94	180	R$ 709,20
12	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	R$ 3,52	400	R$ 1.408,00
13	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	R$ 3,24	700	R$ 2.268,00
14	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	R$ 3,24	700	R$ 2.268,00
15	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	R$ 6,44	900	R$ 5.796,00
16	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	R$ 7,21	900	R$ 6.489,00
17	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	R$ 6,14	80	R$ 491,20
18	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 3,52	80	R$ 281,60
19	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 6,14	150	R$ 921,00
20	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	R$ 3,24	800	R$ 2.592,00
21	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 10,21	R$ 17,87	150	R$ 2.680,50
22	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	R$ 2,68	80	R$ 214,40

23	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	R$ 3,24	80	R$ 259,20
24	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	R$ 3,24	80	R$ 259,20
25	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	R$ 3,24	70	R$ 226,80
26	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	R$ 3,52	900	R$ 3.168,00
27	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	R$ 3,52	900	R$ 3.168,00
28	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	R$ 6,14	650	R$ 3.991,00
29	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	R$ 15,75	700	R$ 11.025,00
30	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	R$ 3,24	500	R$ 1.620,00
31	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	R$ 4,78	100	R$ 478,00
32	202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53	R$ 2,68	100	R$ 268,00
33	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 7,19	1900	R$ 13.661,00
34	202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	R$ 4,78	50	R$ 239,00
35	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	R$ 4,95	50	R$ 247,50
36	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	R$ 2,40	100	R$ 240,00
37	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 2,89	50	R$ 144,50
38	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	R$ 2,89	50	R$ 144,50
39	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	R$ 4,95	50	R$ 247,50
40	202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	R$ 9,85	100	R$ 985,00
41	202080021	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R$ 13,33	R$ 23,33	100	R$ 2.333,00
42	202080030	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	R$ 10,25	R$ 17,94	100	R$ 1.794,00
43	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAERÓBICAS	R$ 10,25	R$ 17,94	200	R$ 3.588,00
44	202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49	R$ 20,10	120	R$ 2.412,00
45	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R$ 4,49	R$ 7,86	120	R$ 943,20
46	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	R$ 27,83	120	R$ 3.339,60
47	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	R$ 27,83	120	R$ 3.339,60
48	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	R$ 27,83	120	R$ 3.339,60
49	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	R$ 27,83	30	R$ 834,90
50	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55	R$ 27,83	35	R$ 974,05
51	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 27,83	10	R$ 278,30
52	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	R$ 27,83	35	R$ 974,05
53	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	R$ 27,83	10	R$ 278,30
54	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	R$ 27,83	300	R$ 8.349,00
55	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	R$ 27,83	50	R$ 1.391,50
					18920	R$ 140.962,70

LOTE 02: EXAMES SEM CÓDIGO SUS VALOR BASEADO EM PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CÓDIGO	EXAMES ESPECIAIS SEM CÓDIGO SUS	QUANTIDA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	S/CODIGO	CULTURA DE SWAB NASAL – PARA PESQUISA DE MRSA	100	R$ 48,34	R$ 4.834,00
2	S/CODIGO	CULTURA DE SWAB RETAL – PARA PESQUISA DE ENTEROBACTÉRIAS ESBL (+) E ENTEROCOCCUS RESISTENTE À VANCOMICINA (VRE)	100	R$ 53,34	R$ 5.334,00
3	S/CODIGO	CULTURA DE PONTA DE CATETER	100	R$ 47,67	R$ 4.767,00
4	S/CODIGO	CULTURA DE LESÃO DE PELE	100	R$ 60,34	R$ 6.034,00
			400		R$ 20.969,00

2.1 A quantidade acima listada não acarreta obrigação de contratação total apenas conforme a necessidade da administração pública, secretaria de saúde sendo que a quantidade estipulada para o período de 12 meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2 o objeto dessa licitação não se enquadra como bens de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a partir da publicação.

4.2 Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério a Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107, da Lei n° 14.133/2021, até o limite de 10 (anos), através de termos aditivos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justifica-se o credenciamento com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar a realização de exames laboratoriais, nos serviços de Urgência e Emergência a serem realizadas no Pronto atendimento municipal, uma vez que este serviço em nossa instituição é crucial para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes.

5.2 Ao credenciar empresas especializadas, ampliamos a rede de atendimento, proporcionando maior acessibilidade aos serviços de saúde para a população. Isso é especialmente importante em áreas onde a

demanda por exames laboratoriais é alta. Este credenciamento assegura que todas as normas legais e regulatórias relacionadas à prestação de serviços de saúde e à realização de exames laboratoriais sejam devidamente atendidas.

5.3 Ademais vale ressaltar o aumento da demanda de exames, levando em conta os inúmeros surtos epidemiológicos, cada vez mais corriqueiros onde o profissional precisa confirmar a suspeita diagnóstica eliminando outras possíveis causas em que os sintomas são iguais ou semelhantes, garantindo que os pacientes recebam o cuidado necessário com expertise e terapêutica adequada.

5.4 Em suma, o credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais é fundamental para garantir a qualidade, acessibilidade, variedade e conformidade dos serviços prestados, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

7.2 SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.4.1 Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.

7.4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7.4.3 Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,

por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.4.4 Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município deverá a empresa possuir sede ou posto de coleta estabelecido no Município de Salto do Lontra, sob pena de desqualificação do pedido de credenciamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços (coletas) serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal urgência e emergência, na cidade de Salto do Lontra – PR, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

Será de responsabilidade do credenciado a disponibilização de todo material para realização das coletas.

Porquanto cabe ao credenciado o translado das amostras do pronto atendimento municipal até o laboratório para análise.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os exames a serem executados são os constantes no item 2 do presente Edital de Chamamento;
- Os valores a serem pagos são os constantes no item 2 do presente Edital de Chamamento com base os valores da tabela SUS do período e seus reajustes e ainda com acréscimo de até 75% conforme tabela;
- As quantidades de exames são estimadas não gerando qualquer direito ao credenciado a reclamação de cotas ou quantidades mínimas;
- Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município de Salto do Lontra, a empresa credenciada deverá possuir unidade ou posto de coleta instalado no Município, com funcionamento em horário comercial, a fim de atender os munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde;
- Os pacientes com encaminhamentos da Secretaria da Saúde deverão ter preferência de atendimento, não sendo admitido o estabelecimento número limite ou de cotas de exames diários, devendo o contratado atender prontamente todos os pacientes encaminhados, emitindo dessa forma os exames, o mais rápido possível, para que possibilitem a continuidade dos tratamentos.
- As coletas e realização dos exames deverão ser executadas por profissionais com a devida habilitação e experiência, se utilizando de materiais e equipamentos de primeira qualidade, a fim de obter resultados precisos que orientem de forma adequada os médicos.

- Toda a equipe técnica e materiais necessários para a realização das coletas e execução dos exames será por conta do credenciado.
- A empresa credenciada somente poderá realizar os exames para os quais efetivamente tiver sido autorizado mediante **Autorização/solicitação** encaminhada pela Secretaria da Saúde.
- A empresa credenciada fica à disposição para atendimento em períodos noturnos, feriados e finais de semana, sob aviso prévio da secretaria municipal de saúde, para atendimento de exames de urgência e emergência, sem qualquer custo adicional para o município de Salto do Lontra – PR.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues aos interessados em envelope fechado ou ainda mediante disponibilização eletrônica na internet quando o credenciado disponibilizar talserviço;
- Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Nota fiscal acompanhada de relatório de exames executados e após devida verificação e liberação do pagamento por parte dos responsáveis da Secretaria da Saúde. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do credenciado.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de efetuar visita as instalações do laboratório e/ou posto de coleta para efetuar vistoria, para verificação do local, dos equipamentos, equipe técnica, demais itens que achar necessário e conveniente;
- Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade desejado pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o credenciamento;
- Tempo estimado para resultado dos exames é de 12 horas

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A empresa que desistir do credenciamento ou se negar a assinar o contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

10.2 Advertência por escrito.

10.3 Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

10.5 Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

10.6 O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito;

II- Multa de 20 % (vinte por cento) do valor contratual, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

10.7 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

10.8 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.9 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI - O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 O fiscal do contrato será Luziane Padilha dos Santos Spada conforme portaria de nomeação.

11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

Exercer a fiscalização da execução do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 8, § 3º, da Lei n° 14.133/2021.

11.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

11.1.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

11.1.5 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

11.1.6 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1 O gestor do contrato será Elaine Gonsalves, conforme portaria de nomeação.

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

I-Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II-Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.2.1 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.4 LIQUIDAÇÃO

12.4.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de SALTO DO LONTRA constando número da licitação, e descrição e quantidade dos serviços prestados, que serão enviados por e-mail após conferência dos exames prestados.

12.4.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.4.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.4.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.4.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.5 FORMA DE PAGAMENTO

12.5.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Nota fiscal acompanhada de relatório de exames executados e após devida verificação e liberação do pagamento por parte dos responsáveis da Secretaria da Saúde. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do credenciado.

12.5.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.5.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.5.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.5.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL.

13.1.2 SEM DISPUTA

13.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1 Constitui objeto deste contrato o serviço de realização de exames laboratoriais no plantão urgência/Emergência para realização de exames laboratoriais por parte da contratada, de forma contínua.

13.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

13.3 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Para a empresa obter o credenciamento da prestação dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.3.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4 **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando for o caso.

13.4.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.5 **Habilitação econômico-financeira:** *;*

13.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.6 **Habilitação Técnica:**

13.6.1 Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

13.6.2 Cadastro Municipal (alvará de localização e funcionamento);

13.6.3 Alvará sanitário da sede da contratada;

13.7 **Declarações:**

13.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII;

13.7.2 Declaração para fins de habilitação, art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Anexo VIII;

13.7.3 Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IX, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.7.4 Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X;

13.7.5 Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo XI, **quando for o caso.**

13.7.6 Declaração de Responsabilização civil e Administrativa, Anexo XII;

13.7.7 Declaração - Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo XIII;

13.7.8 Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, Anexo XIV;

13.7.9 Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo XV

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$161.931,70 (cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e um reais com setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 2 deste termo de referência.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6 As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

15.7 As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

16.4 Não ocorrerá nenhuma outra forma de reajuste contratual.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	MATRÍCULA DESPESA	DESPESA	FONTE
04	001	10	301	0017	2.020	3.3.90.39.50.30.00	1431	303
04	001	10	302	0017	2.017	3.3.90.39.50.30.00	1327	494

18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra, 25 de abril de 2024.

Elaine Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde